

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROAD 1151/2022





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, com sede na Av. Praia de Belas, n°. 1100, em Porto Alegre/RS, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o n° 02.520.619/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO e a empresa listada abaixo, classificada em primeiro lugar nos itens 1, 2, 3 e 4 do Pregão Eletrônico n° 08/2022, conforme resultado publicado no DOU do dia 27.05.2022, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002 e dos Decretos n°s. 3.555/2000, 3.722/2001, 7.892/2013 e 10.024/2019 e das demais disposições que seguem:

DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de material bibliográfico, visando atender às necessidades deste Tribunal, nas quantidades estabelecidas abaixo e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico 08/2022.

Item	Descrição	Órgão	Quantidade Total (por órgão)	Quantidade Total (unidades)	Percentual de desconto sobre a tabela de preços fixados pelas Editoras. (%)
			20		
	CÓDIGOS e afins: códigos jurídicos "secos", constituições e coletâneas ou consolidações de legislação diversas (inclusive vade-mecum gerais ou especializados).	TRT2	20	585	37,66
		TRT3	20		
		TRT4	200		
1		TRT7	50		
		TRT10	5		
		TRT12	70		
		TRT16	100		
		TRT17	100		



	Doutrinas e livros em geral e obras de referência disponíveis para aquisição no mercado livreiro nacional, da área das Ciências Jurídicas, incluindo CÓDIGOS "comentados" e afins: códigos jurídicos, constituições, coletâneas ou consolidações de legislações diversas comentados ou anotados	TRT1	300		37,66
		TRT2	375		
		TRT3	290		
		TRT4	600		
•		TRT7	150	2.400	
2		TRT8	375	3.180	
		TRT10	675		
		TRT12	150		
		TRT16	75		
		TRT17	190]	
		TRT1	100		
	Doutrinas e livros em geral e	TRT2	125		37,66
	obras de referência disponíveis	TRT3	95		
	para aquisição no mercado livreiro nacional, da área das	TRT4	200	1.055	
3	Ciências Jurídicas, incluindo CÓDIGOS "comentados" e	TRT7	50		
3	afins: códigos jurídicos,	TRT8	125		
	constituições, coletâneas ou consolidações de legislações diversas comentados ou anotados	TRT10	225		
		TRT12	50		
		TRT16	25		
		TRT17	60	595	37,66
	Livros em geral e obras de	TRT1	30		
	referência disponíveis para	TRT2	150		
	aquisição no mercado livreiro nacional (dicionários, enciclopédias, manuais, anuários estatísticos, etc.), das seguintes áreas: Ciências Sociais, Ciência Política, Segurança e Meio Ambiente no Trabalho, Previdência Social, Biblioteconomia, Museologia, Arquivologia, Ciência da Informação e Metodologia Científica,	TRT3	55		
		TRT4	150		
4		TRT7	10		
4		TRT10	90		
	Filosofia, Informática, Estatística, Contabilidade, Finanças, Administração Pública e Privada, Controle Interno e Externo, Recursos Humanos, Linguística,	TRT12	50		
	Psicologia, Lógica, Engenharia Civil, Eletrônica, Comunicação, Relações Públicas, Medicina, Saúde, Odontologia, Enfermagem, Educação e Pedagogia	TRT16	40		
		TRT17	20		
Empresa	EUNICE MARIA GONÇALVES	DE OLIV	EIRA		
C.N.P.J.M.F.	11.311.279/0001-40				

Telefone	(11) 3101.5816	
E-mail	licitacao@eunicelivros.com.br	
Representante	ISABEL CRISTINA FRANCO	
C.P.F	297.457.988-43	

- **1.1.** O prazo para entrega do material será de **30 dias** para livros nacionais e **45 dias** para livros estrangeiros, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- **1.1.1.** A alteração do prazo para entrega somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do Art. 57 da Lei 8.666/1993. Os requerimentos de prorrogação de prazo para entrega de material deverão ser encaminhados, devidamente justificados, com antecedência mínima de 10 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.
- **1.2.** O material deverá ser entregue nos seguintes locais, de segunda-feira até sexta-feira, no horário das 10h às 18h ou a ser combinado com o respectivo Regional:

TRT	Local de entrega	Servidor responsável	E-mail	Telefone
TRT1	Rua do Lavradio nº 132, Centro - Rio de Janeiro/RJ - A/C Biblioteca (DIBIB). CEP 20230-070	Lúcia Otero de Carvalho	dibib@trt1.jus.br lucia.otero@trt1.jus.br	(21) 2380-5637
TRT2	Biblioteca Dr. Nebrídio Negreiros Fórum Trabalhista Ruy Barbosa. Av. Marquês de São Vicente, 235, 10° andar, Bloco B, Barra Funda - São Paulo/SP. CEP 01139-001.	Messias Pedro de Ávila	<u>biblioteca@trtsp.jus.br</u>	(11) 35259193
TRT3	Av. Getúlio Vargas, 265, Edifício Anexo/Térreo, Funcionários, Belo Horizonte/MG. CEP 30.112-900	Guilherme da Cruz e Zica	biblipt@trt3.jus.br	(31) 3228-7471
TRT4	Biblioteca, Av. Praia de Belas, nº 1.432, prédio III, 3º andar, Porto Alegre/RS CEP 90110-903	Adriana Godoy da Silveira Sarmento	<u>biblioteca@trt4.jus.br</u>	(51) 3255-2089
TRT7	Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota - Anexo II - Térreo - Setor de Biblioteca. Fortaleza/CE CEP: 60.170-151	Rejane Maria Façanha de Albuquerque	biblioteca@trt7.jus.br rejane@trt7.jus.br	(85) 3388-9398
TRT8	Travessa D. Pedro I, 746 - Umarizal, 1º andar. Belém/PA CEP 66050-100.	Maria do Socorro Seabra G. Feio	secao.biblioteca@trt8.jus.br	(91) 40087025
TRT10	SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3 Brasília/DF. CEP 70760-522	Henrique Sampaio Wense	biblioteca@trt10.jus.br	(61) 3348-1617



TRT12	Setor de Almoxarifado - Rua Santos Saraiva, 1309 Fundos, Estreito – Florianópolis/SC. CEP: 88070-701	Marli Florência Roz	sejup@trt12.jus.br	(48) 3206 6855
TRT16	Setor de Almoxarifado Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha. São Luís/MA. CEP: 65030-015	Raimunda Nonata Araújo Teixeira Mary Rose Viana Machado	sid@trt16.jus.br	(98) 21099495/96
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Biblioteca - Av Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1245, 3º Andar, Torre Vertical (2ª Instância), Enseada do Suá, Vitória/ES. CEP 29.050-335	Edilson Pedrini Ramos	biblioteca@trtes.jus.br ejud@trtes.jus.br	(27) 3321-2430

- **1.3**. A contratação com a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será formalizada por meio de emissão de nota de empenho, de acordo com a necessidade do órgão.
- **1.4.** As demais condições de fornecimento constam no Edital Pregão Eletrônico nº 08/2022, e seus Anexos, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.
- **1.5.** Antes da emissão da Nota de Empenho, o Tribunal realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como junto ao TST para fins de verificar a regularidade fiscal e trabalhista da detentora do(s) preço(s) registrado(s).
- 2. Os preços registrados não obrigam o Tribunal a firmar a(s) contratação(ões) que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro o fornecimento em igualdade de condições.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES / DAS ADESÕES

- 3. O órgão gerenciador da presente Ata será o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
 - 3.1. Figuram como participantes os seguintes órgãos:
 - a) Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
 - b) Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
 - c) Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
 - d) Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;
 - e) Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
 - f) Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
 - g) Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;
 - h) Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - i) Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.
- 4. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/1993.



- 5. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 7. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
- 7.1. Não haverá possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, quando este TRT já houver adquirido a totalidade do quantitativo registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. A presente Ata terá validade de 12 meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
 - 8.1. A vigência da presente Ata inicia em 27/06/2022 e termina em 27/06/2023.

DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/1993, modificada pela Lei nº. 9.648/1998, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:
- *a)* <u>Provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.
- 9.1. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos materiais, mediante recibo, não configurando aceite. O recebimento definitivo será feito na forma prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do registro de preços, contudo, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados, cujas negociações deverão observar as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 10.1. Na hipótese de fato superveniente que represente elevação de custos, diante da impossibilidade de honrar os preços registrados, caberá à detentora do(s) preço(s) registrado(s) solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.1.1. A beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá solicitar o reequilíbrio dos preços registrados, mediante requerimento por escrito, no qual deverá apresentar a demonstração analítica da variação dos preços registrados, além de caracterizar a superveniência do fato ensejador do desequilíbrio.
- 10.1.2. Os demais fornecedores integrantes da ata de registro de preços serão convocados para igual oportunidade de negociação.



- 10.1.3. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) será liberada das obrigações assumidas, caso a comunicação ocorra antes da emissão da nota de empenho, desde que comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 10.2. Na hipótese de os preços registrados tornarem-se superiores aos valores praticados no mercado, caberá ao TRT da 4ª Região convocar a(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) integrante(s) da ata de registro de preços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1. A(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados no mercado será(ão) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 11. Não havendo êxito nas negociações, será revogada a Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) terá o seu registro cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 12.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
- 12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público;
- II a pedido da detentora do(s) preço(s) registrado(s).
- 14. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro da detentora do(s) preço(s) registrado(s) aos órgãos participantes, se houver.

DO PAGAMENTO

15. Quando da aquisição dos materiais cujos preços encontram-se registrados, o pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, na forma do item 39 do edital Pregão Eletrônico nº 08/2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16. Na hipótese de inexecução do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista no item 42 do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades: I advertência:
- II multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, ou, acaso caracterizada a inexecução da Ata de Registro de Preços, sobre o valor do saldo registrado.



- 16.1. A inexecução da Ata de Registro de Preços poderá ser caracterizada pelo atraso na entrega de qualquer das aquisições dela decorrentes, a critério da Administração.
- 16.2. Na hipótese de o valor do saldo registrado na Ata de Registro de Preços ser inferior ao valor do material não entregue, sobre este incidirá a multa.
- 17. Na hipótese de atraso na entrega dos materiais, fica estabelecido, a título de multa, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).
- 18. Fica estalecido, a título de multa, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento), por:
- a) atraso na apresentação da cotação de preços prevista no item 4.2 do Termo de Referência mencionado no *caput* do item 1;
- **b)** atraso na substituição dos produtos prevista no item 1.7 do Termo de Referência mencionado no *caput* do item 1.
- 19. A cobrança dos valores devidos pelos licitantes ou contratados a título de multas observará o procedimento previsto no artigo 23 da Portaria nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste TRT.
- 20. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da detentora do(s) preço(s) registrado(s), este deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.
- 20.1. Em qualquer caso, a detentora do(s) preço(s) registrado(s) será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.
- 21. Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do contrato, a contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias úteis, a qual deverá ser encaminhada exclusivamente por e-mail para o endereço dg@trt4.jus.br.
- 21.1. A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.
- 21.2. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço da@trt4.jus.br.
- 21.3. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 5.943, de 13 de outubro de 2016, da Presidência deste Tribunal.

DO CADASTRO RESERVA

22. Conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Grupo/Item	CNPJ	Razão Social	
Não houve cadastro reserva			

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

23. A detentora do(s) preço(s) registrado(s) obriga-se a:



- a) Manter preposto para representar a empresa nos contatos feitos para esclarecimento das obrigações contratuais, assim como dos ajustes necessários para obtenção dos melhores resultados na execução do contrato;
- b) fornecer os livros na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) emitir e apresentar nota fiscal eletrônica para livros;
- d) não transferir a terceiros o objeto da contratação;
- e) informar ao contratante quando a obra não estiver disponível no mercado, através do envio de carta de livros esgotados a ser emitida pela Editora. Somente a informação prestada por escrito pela Editora comprovará que qualquer obra se encontra indisponível;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a contratada informar ao contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- 23.1. O preposto deve ter autonomia para cumprir as cláusulas estabelecidas neste instrumento.
- 23.2. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 08/2022.
- 23.3. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de cinco dias úteis para a contratada realizar a substituição.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 24. São obrigações do Tribunal:
- a) Promover contato com o preposto da contratada para esclarecimento das obrigações contratuais. Assim como, promover as reuniões com o preposto que se fizerem necessárias para garantir os melhores resultados na execução do contrato;
- b) emitir a nota de empenho;
- c) Informar à empresa contratada sobre a emissão da nota de empenho:
- d) solicitar expressamente o fornecimento dos produtos relacionados no caput do item 1;
- e) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- f) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do contrato, através de fiscal devidamente designado;
- g) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;
- h) atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada:
- i) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazos pactuados;
- j) encaminhar ao fornecedor, anteriormente à emissão da nota de empenho, uma solicitação de fornecimento (Anexo III do Edital Pregão Eletrônico nº 08/2022), contendo a relação dos livros que o Tribunal pretende adquirir.
- 24.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25. A fiscalização técnica da contratação será exercida pela servidora Adriana Godoy da Silveira Sarmento, da Biblioteca deste Tribunal, a qual ficará incumbida das seguintes responsabilidades, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4 ª Região:
- a) Examinar todos os exemplares fornecidos pela Empresa, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;



- **b)** informar à administração qualquer irregularidade que por ventura venha a acontecer para a tomada das providências cabíveis;
- c) atestar a respectiva nota fiscal ou fatura;
- d) sugerir a aplicação de sanções, quando verificar desconformidades.
- 25.1. A substituição da fiscalização técnica será exercida pela servidora Carla Teresinha Flores Torres, da Biblioteca deste TRT.
 - 25.2. Nos demais Regionais, a fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:
- a) TRT da 1ª Região Lúcia Otero de Carvalho, telefone (21) 2380-5637, e-mail: dibib@trt1.jus.br; lucia.otero@trt1.jus.br;
- **b)** TRT da 2ª Região Messias Pedro de Ávila, telefone (11) 3525-9193, e-mail: biblioteca@trtsp.jus.br;
- c) TRT da 3ª Região Guilherme da Cruz e Zica, telefone (31) 3228-7471, e-mail: biblipt@trt3.jus.br;
- **d) TRT da 7**^a **Região -** Rejane Maria Façanha de Albuquerque, telefone (85) 3388-9398, e-mail: biblioteca@trt7.jus.br; rejane@trt7.jus.br;
- e) TRT da 8ª Região Maria do Socorro Seabra G. Feio, telefone (91) 4008-7025, e-mail: secao.biblioteca@trt8.jus.br;
- f) TRT da 10^a Região Henrique Sampaio Wense, telefone (61) 3348-1617, e-mail: biblioteca@trt10.jus.br;
- g) TRT da 12ª Região Marli Florência Roz, telefone (48) 3206-6855, e-mail: sejup@trt12.jus.br;
 h) TRT da 16ª Região Raimunda Nonata Araújo Teixeira; Mary Rose Viana Machado (substituta), telefone (98) 21099495/96, e-mail: sid@trt16.jus.br;
- i) TRT da 17ª Região Edilson Pedrini Ramos, telefone (27) 3321-2430, e-mail: biblioteca@trtes.jus.br; ejud@trtes.jus.br.
- 26. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgado no site www.trt4.jus.br.
- 27. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 08/2022.
- 28. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo Tribunal:

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO Presidente do TRT da 4ª Região

Pela detentora do(s) preço(s) registrado(s):

Documento assinado digitalmente

ISABEL CRISTINA FRANCO CPF nº 297.457.988-43

